



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º: 00046/2009

Modalidade: Pregão nº 0019/2009 - Registro de Preço

Tipo: Presencial

Processo n.º : 00046/2009

Objeto: SERVIÇOS COM EXAMES LABORATORIAIS EM PACIENTES DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO DIA :

05/08/2009 às 14:00 horas

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de

qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____ / ____ / 2009.

Nome/ RG/ Assinatura

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
PELO FAX: (35) 3261.1059 ou e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br**

PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Carimbo Padronizado da Empresa:



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

Edital de Licitação nº 00046/2009

Modalidade: **PREGÃO 00019/2009 – Registro de Preço**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo n.: **00046/2009**

Objeto: **SERVIÇOS COM EXAMES LABORATORIAIS EM PACIENTES DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1- PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal da Campanha/ MG., situada na Rua Dr. Brandão, nº 59 - Centro, no mesmo Município, por meio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público que se encontra aberto o presente certame licitatório, na modalidade **“PREGÃO PRESENCIAL”, COM O MAIOR DESCONTO NA TABELA ANEXA AO EDITAL**, em sessão pública na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal da Campanha localizada a Rua Dr. Brandão nº 59 – Campanha/ MG, o qual será processado e julgado em conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 de 17/07/02, pelos Decretos Municipais de nºs: 4006 e 4007 de 2006, com suas alterações.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro **Alberto Ângelo de Araújo**, tendo como equipe de apoio **Nilber Martins Rosa** e **José Luiz Pagani da Silva**, designados pelo Prefeito Municipal **Lazaro Roberto da Silva**, conforme Portaria Administrativa nº 2772 de 02/01/2009, e pelas condições estabelecidas no presente edital, sob o sistema de Registro de Preços.

"Art.15 inciso V parágrafo 4º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

2 - OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de **SERVIÇOS COM EXAMES LABORATORIAIS EM PACIENTES DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, com maior desconto na tabela de preços que integra a presente licitação**, tudo conforme especificado no formulário padronizado de proposta constante do Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste pregão.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha – MG

e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br

Site: www.campanha.mg.gov.br



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontram sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 – Procuração de representante da empresa (conforme anexo III) entregue fora do envelope.

4.2 – Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.2.1 – os referidos envelopes deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e hora especificados abaixo:

LOCAL: Prefeitura Municipal da Campanha

Endereço: Dr. Brandão nº 590 – Centro – Campanha–MG – Fone/Fax: 3261-1059

Site: campanha.mg.gov.br - e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br

Data/hora: 05/08/2009 às 14:00 horas

4.2 – Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA / MG MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00019/2009 – PROCESSO Nº 00046/2009 ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL ABERTURA: DIA 05/08/2009 – ÀS 14:00 HORAS PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA / MG MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00019/2009 – PROCESSO Nº 00046/2009 ABERTURA: DIA 05/08/2009 – ÀS 14:00 HORAS ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:
--

4.3. Caso na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes seja decretado ponto facultativo para os funcionários públicos municipais, feriado municipal/estadual/nacional ou qualquer imprevisto, fica marcado o primeiro dia útil seguinte, para a abertura.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

4.4 – A Prefeitura Municipal, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/ representante deverá apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar procedimento licitatório e a responder pela representada, devendo ainda, identificar-se, exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 – o credenciamento far-se-á através de instrumento publico ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 – No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, **deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da ultima alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

5.4 – o modelo de credenciamento encontra-se no anexo III do presente Edital.

6 – PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 As propostas Comerciais deverão ser datilografadas ou impressos, em uma via, com suas páginas, numeradas e rubricada, e a ultima assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observando o modelo do anexo II, deste edital, e deverão constar:

- a. Nome, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual.
- b. Número do processo.
- c. Descrição clara e detalhada dos serviços ofertados.
- d. O prazo de validade das propostas, que **não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.
- e. O prazo máximo para a entrega do serviços (exames) não deverá ser superior a 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação do Centro Municipal de Saúde.
- f. O exames de urgências solicitados pelo Pronto Atendimento Municipal deverão ser efetuados e os resultados entregues em até 24 horas;
- g. Será exigido o Plantão nos fins de semana e feriados do Bioquímico responsável pelo Laboratório.
- h. Os materiais para realização dos exames de urgência deverão ser colhidos no local indicado pelo Centro Municipal de Saúde

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha – MG

e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br

Site: www.campanha.mg.gov.br



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

- i. Os exames de rotina que não caracterizam urgência deverão ter atendimento de segunda a sexta-feira nos horários de 7:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas e local (Laboratório) de coleta deverá estar situado no centro do Município da Campanha - MG.
 - j. **Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.**
 - k. **Declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar de licitações.**
 - l. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas com maior vantagem do que pede o Edital.
- 6.2 – O modelo da Proposta Comercial encontra-se no Anexo II do presente Edital.
- 6.3. O preço deve ser estipulado, unitário e globalmente, em algarismos, em moeda oficial do país, com duas casas de centavos de real, já incluída os tributos, fretes, seguros e demais encargos, devendo o valor global ser apresentado também por extenso.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

- 7.1.1 – Registro Comercial em caso de empresa individual;
- 7.1.2 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.3 – Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.5 – Cópia da Carteira de Identidade dos Sócios;

7.2 – REGULARIDADE FISCAL

- 7.2.1 – PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ;
- 7.2.2 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL
- 7.2.3 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL
- 7.2.4 - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS
- 7.2.5 - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL - INSS
- 7.2.6 - CÓPIA DO ALVARÁ SANITÁRIO;



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

7.3 – DECLARAÇÃO DE MENORES DE 18 ANOS E FATOS IMPEDITIVOS

(Em papel timbrado da empresa ou devidamente identificando-a)

7.3.1 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7.3 – DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º9.854, de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme o modelo a seguir:

DECLARAÇÃO
A Empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.
Data e local
Assinatura de Diretor ou Representante Legal

7.3.2 Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos para sua habilitação, nos termos do parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO
A Empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Data e local
Assinatura de Diretor ou Representante Legal

8 – SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados, em que a partir desse momento não cabe desistência de proposta.

8.2 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059
CEP: 37.400-000 - Campanha – MG
e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br
Site: www.campanha.mg.gov.br



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

8.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com este edital.

8.2.2 – O Pregoeiro classificará o autor da proposta de maior desconto e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor percentual de desconto, para que participem dos lances verbais.

8.2.3 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até no máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços/descontos oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 – Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e maior percentual de desconto, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual de desconto e os demais.

8.3.2 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - JULGAMENTO

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO NA TABELA APRESENTADA NESTE EDITAL.**

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto;

8.4.2.2- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3. Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

8.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, inviolados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 – RECURSOS

9.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde que logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03(três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5(cinco) dias úteis.

9.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Superior Competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o certame, determinando a contratação.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior Competente homologará e adjudicará e formalizará a contratação, no prazo previsto no item 11.2 deste edital

11 – CONTRATO

11.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV, e da proposta aceita.

11.1.1 – O adjudicatário, para a assinatura do contrato, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para sua habilitação;

11.1.2 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.2 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

11.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal sendo devidamente fundamentada.

12 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 – O objeto desta licitação será considerado efetivamente recebido e aceito somente após haver sido vistoriado e conferido pelo servidor do Centro Municipal de Saúde especialmente designado para esse fim e constatadas as coincidências com as reais características pré-fixadas.

12.2 – O recebimento provisório não traduz por aceitação, esta somente será efetivada após ter sido o conferido e julgado em condições de ser aceito.

12.3 – As rejeições dos itens objetos desta licitação que porventura ocorram quando no recebimento, não justificam a alteração dos prazos e condições fixados neste processo Licitatório e/ou Pregão.

12.4 – verificando-se a rejeição de qualquer dos objetos desta licitação pela Comissão ou Servidor responsável pelo recebimento, o fornecedor será notificado para refazê-lo, dentro de prazo a ser estabelecido, de forma que satisfaça às exigências preestabelecidas no processo licitatório/ Pregão e na proposta, sem ônus para a Prefeitura.

13 - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA DOS EXAMES

13.1. Local designado para a coleta dos materiais para exames especificado no Anexo I do Edital deverá estar localizado no Centro do município de Campanha/MG.

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha – MG

e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br

Site: www.campanha.mg.gov.br



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

13.2. Prazo para entrega dos exames deverão esta de conformidade com as letras "e, f, g, h, i" do Edital.

13.3. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a refazer os serviços, que estiverem em desacor com o que solicitados pelo Departamento de Saúde.

13.4. Da garantia:

13.4.1. A Prefeitura Municipal da Campanha, se reserva no direito de exigir do licitante adjudicado à prestação da garantia da proposta ou de execução de contrato nos termos do Art. 56 §2º, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

14 – PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do objeto e aceito pela Servidor responsável pelo Recebimento e avaliação dos serviços prestados , através do Banco, agencia e conta bancária indicada pelo licitante em sua proposta ou na Nota fiscal.

14.2 – Ocorrendo o atraso não justificado do pagamento por parte da contratante, a contratada terá direito à atualização financeira, utilizando o percentual de 0,3 (três décimos) por dia, a partir da data prevista para o pagamento, calculada sobre o valor em atraso, até o dia efetivo do pagamento.

14.3 – O Chefe do Departamento de Licitações e Contratos comunicará à contratada, a efetivação do pagamento. Em caso de não aprovação da fatura, por motivo de incorreção, imprecisão ou outro declarada pelo Servidor responsável pelo recebimento, a fatura será devolvida à Contratada para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento passará a correr da data de reapresentação da fatura com as devidas correções e/ ou esclarecimentos efetivados.

14.4 – Na ocorrência de necessidade de providencias complementares por parte da empresa vencedora do certame, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida a atualização financeira.

14.5 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de todas as dotações orçamentárias: 02.14.01.10.302.1033.4.092.3390.39.06 – Red. 428 - Departamento de Saúde, correspondente ao serviço Licitado, previstas na LDO/ 2009, neste exercício e nos exercícios vindouros, se for o caso, a que fizer correspondente à mesma.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela recusa injustificada de retirar a ordem de serviços dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro da sua validade, multa de 10% (dez por cento).

15.1.1. A penalidade prevista no subitem 13.1. não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

15.2. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a contratada fica sujeita, a critério da Administração, às seguintes penalidades:

15.2.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:

15.2.1.1. até 15 (quinze) dias, multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

15.2.1.2. superior a 15 (quinze) dias, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

15.2.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor dos serviços não entregues.

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.4. Declaração de inidoneidade, para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES

16.1 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

16.1.1 – Retardarem a execução do certame;

16.1.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

16.1.3 – fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Prefeitura Municipal da Campanha/ MG poderá revogar a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização ou reclamação.

17.2. Findo o prazo de recebimento da documentação de habilitação e das propostas estabelecidas no preâmbulo deste EDITAL, não será permitido em hipótese alguma, qualquer outro licitante interessado, como também qualquer retificação da documentação de habilitação e/ ou propostas.

17.3. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais, ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta, poderá ser debitada à Prefeitura Municipal da Campanha/ MG.

17.4. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar documentos contidos nos envelopes da “Documentação de Habilitação” e da “Proposta”, fazer reclamações, assinar a ata e interpor



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

recurso, os representantes dos licitantes e interessados devidamente cadastrados, além da CPL.

17.5. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informação que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo vedadas à juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

17.6. A Prefeitura Municipal da Campanha/ MG poderá, se necessário, modificar, acrescentar ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, constantes nos ANEXOS deste Edital, de forma unilateral, conforme artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

17.7. O licitante poderá participar da presente licitação, orçando todos os itens ou aquele que lhe convier, salvo disposição em contrário prevista nos ANEXOS deste Edital.

17.8. Desde que esteja especificamente solicitado nos Anexos deste Edital, o licitante se obriga à apresentação de amostras, em embalagens originais, catálogos, manuais, prospectos, folhetos, croquis, etc, e demonstrará todos os materiais referentes ao objeto da licitação, sem nenhum ônus para a Prefeitura municipal da Campanha/ MG sob a pena de ter sua proposta desclassificada.

17.9. O licitante adjudicado obriga-se a assinar o contrato respectivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua convocação.

17.10. O licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciário, trabalhista e tributário de qualquer espécie, que incidam ou incidir sobre o objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à Prefeitura Municipal da Campanha/ MG, seja a seus servidores ou a terceiros.

17.11. A Prefeitura Municipal poderá rescindir o contrato se ocorrer quaisquer hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

17.12. Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação, como também deste EDITAL, serão resolvidas pela CPL.

17.13. As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, no horário das 12:00 às 18:00 horas, no setor de compras desta Prefeitura, Rua Dr. Brandão nº 59 - Centro - 37400-000 - Campanha - MG, ou pelo e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br

17.14. Faz parte integrante do presente Edital:

Índice do Edital;

Normas da licitação;

Anexo I – Relação dos serviços (Tabela de Preços);

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Minuta do Contrato.

17.15. Além das disposições expressas deste Edital, as Propostas sujeitam-se à Legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

18 - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

18.1. O Convite será fixado para consulta e conhecimento de todos no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e poderá ser obtido por interessados cadastrados em quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, sem ônus, junto a Administração, sito no mesmo endereço do item 1.2., até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega das propostas.

18.2. Esclarecimentos sobre os serviços e do presente Convite serão fornecidos pela Administração, no mesmo endereço mencionado no item 1.2, no horário das 12:00 às 16:00 horas, até o último dia previsto para entrega das Propostas.

20 – ORIENTAÇÕES FINAIS

20.1. Os licitantes deverão, antes de formular sua proposta, inteirar-se convenientemente das condições deste Edital, bem como fazer uma análise das especificações e preços de mercado, para que na hora do certame, não haja divergência entre produtos ofertados, preços errôneos e especificações equivocadas.

Campanha/MG, 22 de julho de 2009.

Alberto Ângelo de Araújo
Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

ANEXO I – RELAÇÃO DOS EXAMES - TABELA DE PREÇOS DO SUS PPI-PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA

ITEM/ LOTE	ESPECIFICAÇÃO DOS EXAMES	Und	Quant.	Preço da Tabela	Total
1	ACIDO ÚRICO	UN	210	1,85	388,50
2	AMILASE	UN	24	2,25	54,00
3	ASLO	UN	60	2,83	169,80
4	BAHR	UN	24	4,20	100,80
5	BHCG	UN	24	6,83	163,92
6	BILIRUBINAS TEF	UN	90	2,01	180,90
7	CÁLCIO	UN	90	1,85	166,50
8	CLEARANCE CREATININA	UN	60	3,71	222,60
9	CLORETOS	UN	24	1,85	44,40
10	COAGULOGRAMA	UN	90	16,69	1.502,10
11	COLESTEROL HDL	UN	180	3,51	631,80
12	COLESTEROL LDL	UN	180	3,51	631,80
13	COLESTEROL TOTAL	UN	240	1,85	444,00
14	COOMBS	UN	24	3,51	84,24
15	CREATININA	UN	300	1,85	555,00
16	CULTURA FESES	UN	30	5,61	168,30
17	CURVA GLICÊNICA	UN	24	1,85	44,40
18	EAS (URINA ROTINA)	UN	480	3,70	1.776,00
19	FERRO	UN	24	1,85	44,40
20	FESES	UN	150	1,65	247,50
21	FÓSFORO	UN	60	1,85	111,00
22	FOSTATES ALCALINA	UN	90	2,01	180,90
23	GAMA GT	UN	90	3,51	315,90
24	GLICOSE	UN	480	1,85	888,00
25	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UN	60	7,86	471,60
26	HEMOGRAMA	UN	600	4,11	2.466,00
27	LÁTEX	UN	60	2,83	169,80
28	LIPASE	UN	24	2,25	54,00
29	MAGNÉSIO	UN	30	2,01	60,30
30	MUCO	UN	60	2,01	120,60
31	PCR	UN	90	2,83	254,70



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

32	POTÁSSIO	UN	90	1,85	166,50
33	SANGUE OCULTO	UN	24	1,65	39,60
34	SÓDIO	UN	90	1,85	166,50
35	TGO	UN	180	2,01	361,80
36	TGP	UN	150	2,01	301,50
37	TIPO SANGUÍNEO	UN	60	2,74	164,40
38	TRIGLICÉRIDES	UN	240	3,51	842,40
39	UREIA	UN	300	1,85	555,00
40	URINA CULTURA ANTIBIOGRAMA	UN	240	10,60	2.544,00
41	VDRL	UN	60	2,83	169,80
42	VHS	UN	90	2,73	245,70
43	W,ROSE	UN	30	2,83	84,90

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) NA TABELA ACIMA MENCIONADA

1 - O Valor estimado de R\$ 18.355,86 (Dezoito Mil Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta e Seis Centavos), para realização dos exames, conforme necessidade do Centro Municipal de Saúde até **31/12/2009**.

2 - Será considerado vencedor o Licitante que der o **maior percentual de desconto (%)** na tabela acima mencionada, o desconto será considerado em todos os itens da respectiva tabela.

3 - Será considerado o **Maior desconto (%) na tabela** fechada, somente um licitante será o vencedor.

4 - Os preços constantes na tabela de referência foram obtidos através do **Programação Pactuada e Integrada - PPI**.

5 - O prazo máximo para a entrega do serviços (exames) não deverá ser superior a 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação do Centro Municipal de Saúde.

6 - O exames de urgências solicitados pelo Pronto Atendimento Municipal deverão ser efetuados imediatos, e os resultados entregues em até 24 horas;

6 - Será exigido o Plantão nos fins de semana e feriados do Bioquímico responsável pelo Laboratório.

7 - Os materiais para realização dos exames de urgência deverão ser colhidos no local indicado pelo Centro Municipal de Saúde

8 - Os exames de rotina que não caracterizam urgência deverão ter atendimento de segunda a sexta-feira nos horários de 7:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas e local (Laboratório) de coleta deverá estar situado no centro do Município da Campanha - MG.

9 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

10 - Declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar de licitações.

11 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas com maior vantagem do que pede o Edital.

Campanha/MG, 22 de julho de 2009



Alberto Ângelo de Araújo
Pregoeiro



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

PROCESSO N.º 00046/2009 – PREGÃO N.º 00019/2009
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00019/2009
 (preenchida em papel timbrado da proponente)

Razão social:
 CNPJ:
 Endereço:
 Cidade:
 Estado:
 Telefone / Fax:
 Nome do Signatário:
 Identidade do Signatário:
 CPF do Signatário:

Item	Descrição	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total	Percentage m (%)

Total global por extenso	
Prazo de Entrega	
Prazo de validade da proposta	
Local/ horário de entrega	

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Assinatura do Representante Legal.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n.º, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes junto a Prefeitura Municipal da Campanha/ MG (ou de forma genérica: para juntos aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade PREGÃO n.º 00019/2009 (ou de forma genérica: para licitações em geral), usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances legais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos e acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

MODELO DE MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Contrato Administrativo que entre si fazem, de um lado o Município de Campanha devidamente autorizado pelo Processo de Licitação Nº 00046/2009 Pregão nº 00019/2009 e de outro lado à firma _____.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o **Município de Campanha**, com sede na Rua Doutor Brandão, nº. 59, Centro, CEP 37.400-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.712.174/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Lázaro Roberto da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de nº. RG nº. MG-8.036.184 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87. **CONTRATANTE** e, de outro lado _____, situada à Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ doravante denominada **CONTRATADA**, no PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 00046/2009, Pregão Nº 00019/2009, com fulcro e nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O Objeto do presente contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EXAMES LABORATORIAIS EM PACIENTES DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrição contidas na proposta vencedora e Anexos I do Processo n.º 00046/2009, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 00019/2009, sendo o seguinte preço unitário por item:

Item	Especificação sucinta	Qtde	Unitário (%)	TOTAL (%)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

2.1 – O valor global deste contrato é de R\$ (.....), incluídas todas as despesas com fretes, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, não incidindo nenhum reajuste durante a vigência deste Contrato.

PARAGRAFO ÚNICO - O valor do Contrato somente sofrerá reajuste durante seu período de vigência, quando houver reajuste insumo utilizado na fabricação do objeto licitado, ou reajuste nacional, no mesmo percentual divulgado pelo órgão oficial responsável, desde que não



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

ultrapasse o preço praticado pela CONTRATADA, no varejo. As dúvidas deverão ser esclarecidas através de Notas Fiscais de ENTRADA de mercadoria com data anterior e posterior ao reajuste de preço, conforme instruções dadas Lei nº 10.192 de 14/02/2001, cabendo negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 – A CONTRATADA fará a entrega do objeto deste contrato, no local definido no Anexo II do Edital correspondente, conforme constante na proposta da contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da autorização do Centro Municipal de Saúde.

3.2 – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o servidor responsável pelo recebimento dos exames e a verificação dos mesmos, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação das penalidades.

3.3 – Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerando o fornecimento em atraso, sujeitando-a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

nte, serão prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá sua vigência a partir de ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal da Campanha no prazo de Trinta (30) dias após a entrega da nota fiscal emitida a favor contratante acompanhada da relação dos exames realizados com os nomes dos pacientes, endereços e CPF's dos favorecidos.

CLÁUSULA SÉSTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – As despesas com o fornecimento do indicado na Cláusula Primeira deste contrato, correrão a conta da Dotação Orçamentária: 02.14.01.10.302.1033.4.092.3390.39.06 – Red. 428 do DEPARTAMENTO DE SAÚDE, prevista na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) neste exercício ou a que se fizer equivalente nos exercícios vindouros, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

8.1 – DA CONTRATADA

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha – MG

e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br

Site: www.campanha.mg.gov.br



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

8.1.1 – O prazo máximo para a entrega dos serviços (exames) não deverá ser superior a 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação do Centro Municipal de Saúde.

8.1.2 - O exames de urgências solicitados pelo Pronto Atendimento Municipal deverão ser efetuados e os resultados entregues em até 24 horas;

8.1.3 - Plantão nos fins de semana e feriados do Bioquímico responsável pelo Laboratório.

8.1.4 - Materiais para realização dos exames de urgência deverão ser colhidos no local indicado pelo Centro Municipal de Saúde

8.1.5 - Os exames de rotina que não caracterizam urgência deverão ter atendimento de segunda a sexta-feira nos horários de 7:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas e local (Laboratório) de coleta deverá estar situado no centro do Município da Campanha - MG.

8.1.7 – Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ ou a terceiros, provocados por ineficiência cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

8.1.8 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do item adjudicado, inclusive fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino.

8.1.9 – Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependência do CONTRATANTE.

8.1.10 – Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATADA em decorrência de descumprimento de qualquer Cláusula ou condições deste Contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

8.1.11 – Observar, rigorosamente, todos os detalhes, condições e especificações estabelecidos pelo fabricante dos produtos que serão usados nos exames.

8.1.15 – Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

8.2 – DA CONTRATANTE

8.2.1 – Efetuar o pagamento das Notas Fiscais em dia, apresentadas no ato da entrega dos serviços adjudicados e conferidos conforme norma da CONTRATANTE.

8.2.2 – Informar a CONTRATADA imediata e formalmente a ocorrência alguma alteração ou irregularidade em exames realizados, sob pena de responsabilizar-se pelos danos por ele causados.

8.2.3 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

8.2.4 – Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à ocorrência de problemas ou contrárias à exigência de condições estabelecidas nas descrições dos anexos I que caracterizam a aplicação de sanções.

8.2.5 – Promover o recebimento provisório e o definitivo dos exames pelo Servidor designado.

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha - MG

e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br

Site: www.campanha.mg.gov.br



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

8.2.6 – Assegurar ao pessoal da CONTRATADA livre acesso às instalações para a plena execução do contrato.

8.2.7 – Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Sexta deste Contrato.

8.2.8 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.2.9 – Propor, justificadamente, a rescisão do presente Contrato, em decorrência de relevante interesse do serviço público, nos termos das normas de licitação em vigor.

CLAUSULA NONA - PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcialmente deste termo de contrato, ensejará aplicação de sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

- I. Advertência;
- II. Multa na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

§1º – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além de perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§2º – As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§3º – A sanção estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLAUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal da Campanha, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do cumprimento do contrato e exercer em toda a sua amplitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades porventura levantadas pelo seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATANTE responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

§1º A fiscalização de que trata a cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes postostos.

§2º A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o material recebido, se considerar em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA e pela especificação do material.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 – A rescisão do Contrato poderá ser:

12.1.1 – Administrativa, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;

12.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes;

12.1.3 – Judicial.

12.2 – A rescisão administrativa será precedida de decisão escrita e motivada da autoridade que tiver celebrado este Contrato.

12.3 – A rescisão, na hipótese do item 12.1.1, acarretará à CONTRATADA as conseqüências previstas no art. 80 da Lei 8.666/93.

12.4 – O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, desde que ocorra alguma das hipóteses previstas nos incisos I XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e amigavelmente nos termos do art. 79 inciso II, combinado com o art. 78 da mesma Lei.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Das decisões proferidas pela Administração na execução desse contrato, caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão de contrato.

Parágrafo Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo seguir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

14.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer infração do direito de venda, método ou processos protegidos por marcas e patentes, respondendo por eventuais indenizações, taxas ou multas devidas.

14.3 – É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros, a qualquer título, os direitos e obrigações que lhe são atribuídos neste Contrato, não podendo subcontratar o seu objeto.

14.4 – A CONTRATANTE se reserva ao direito de não adquirir uma certa cota mínima de material licitado, uma vez que os mesmos só serão empenhados após a comprovação de sua utilização hoje estipulada.

14.5 – A abstenção eventual pelo CONTRATANTE do uso dos direitos que lhe são assegurados neste Contrato não será considerada renúncia.

14.6 – É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto do Contrato sem autorização expressa do CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do Contrato pela subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no mural de de Recados da Prefeitura, em forma reduzida, em obediência ao disposto no § único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Campanha – MG para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências na aplicação deste contrato em renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

Campanha, ___ de _____ de 2009.

CONTRATANTE

Município da Campanha
Lázaro Roberto da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

VISTO:

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima.

Procuradoria e Consultoria. Jurídica.